

Santo André, 17 de setembro de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereador Lucas Zacarias - PL

Referencia:

Processo: nº 1571/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: Projeto de Lei CM 56/2025 que dispõe sobre a proibição da comercialização e distribuição de produtos alimentícios cuja embalagem contenha grampos e similares no município de Santo André, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 56/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

